



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Exatas  
Coordenação do Curso de Matemática

## RESOLUÇÃO N° 01/2011

O Coordenador do Curso de Matemática, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei 11.788/08 (que dispõe sobre as regras para contratação dos estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior) e a Resolução 46/10-CEPE (que dispõe sobre os estágios na UFPR) **regulamenta a atividade de estágio** para o Curso de Matemática da Universidade Federal do Paraná.

### DA CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 1. O estágio supervisionado no Curso de Matemática, seja na modalidade obrigatória ou não obrigatória, é uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica, que se constitui em experiência acadêmico-profissional orientada para a competência técnico-científica, em ambiente genuíno de trabalho, que oportuniza o questionamento e a reavaliação curricular, bem como a relação dinâmica entre teorias e práticas desenvolvidas ao longo das atividades de ensino. Dessa forma, o estágio supervisionado no Curso de Matemática tem o propósito de:

- a. complementar a preparação do aluno, inserindo-o em atividades práticas que possibilitem a experiência acadêmico-profissional;
- b. gerar possibilidades de articulação entre teoria e prática, em perspectiva interdisciplinar;
- c. inserir o aluno em situações profissionais concretas, sejam as relativas ao ensino, à pesquisa ou à atuação em ambientes de trabalho relacionados a matemática;
- d. aproximar as atividades de ensino e pesquisa do Curso das necessidades da comunidade e do mercado de trabalho;
- e. possibilitar a oportunidade de questionamento, reavaliação e reestruturação curricular.

### II - DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 2. O estágio supervisionado obrigatório do curso de Matemática está organizado em forma de disciplinas obrigatórias que contemplam os estágios em ambientes de ensino e pesquisa e no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso.

Art. 3. O estágio supervisionado obrigatório está distribuído na grade curricular da seguinte forma:

- a. Na modalidade Licenciatura o estágio supervisionado obrigatório possui 405 horas distribuídas nas seguintes disciplinas
  - Organização do Trabalho Pedagógico
  - Estágio Supervisionado em Processos Interativos na Educação
  - Prática de Docência em Matemática I
  - Prática de Docência em Matemática II
  - Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura I
  - Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura II

- b. Na modalidade Licenciatura com Bacharelado o estágio supervisionado obrigatório possui 495 horas distribuídas nas seguintes disciplinas
  - Estágio Supervisionado em Matemática
  - Organização do Trabalho Pedagógico
  - Estágio Supervisionado em Processos Interativos na Educação
  - Prática de Docência em Matemática I
  - Prática de Docência em Matemática II
  - Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura I
  - Trabalho de Conclusão de Curso para Licenciatura II
  
- c. Na modalidade Bacharelado o estágio supervisionado obrigatório possui 225 horas distribuídas nas seguintes disciplinas
  - Estágio Supervisionado em Matemática
  - Trabalho de Conclusão de Curso para Bacharelado I
  - Trabalho de Conclusão de Curso para Bacharelado II

Art. 4. Além dos estágios previstos na grade curricular do curso, os alunos poderão desenvolver estágios supervisionados não-obrigatórios, passíveis de integralização como atividade formativa ao currículo individual do aluno.

### III – DO CAMPO DE ESTÁGIO

- Art. 5. Constituem campo de estágio as entidades de direito privado, os órgãos de administração pública, as instituições de ensino, a comunidade em geral e as próprias unidades da UFPR, desde que apresentem condições para:
- a. planejamento e execução conjunta das atividades de estágios;
  - b. avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos do campo específico de trabalho do matemático; e
  - c. vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho dentro do campo profissional da Matemática.

### IV – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS

- Art. 6. Para a realização dos estágios curriculares nos ambientes de ensino (nas modalidades Licenciatura e Licenciatura com Bacharelado) deverão ser observadas as seguintes condições:
- a. O aluno deve estar formalmente matriculado nas respectivas disciplinas previstas na grade curricular;
  - b. O supervisor de estágio será o professor responsável pela disciplina correspondente, o qual deverá:
    1. viabilizar a inserção dos estudantes no campo de estágio;
    2. realizar supervisão semidireta das atividades realizadas em campo de estágio;
    3. avaliar as atividades segundo os critérios estabelecidos no plano de ensino da disciplina.

Art. 7. Para a realização dos estágios curriculares em iniciação a pesquisa (na modalidade Bacharelado) deverão ser observadas as seguintes condições:

- a. O aluno deve estar formalmente matriculado nas respectivas disciplinas previstas na grade curricular;
- b. O supervisor de estágio será o professor orientador da pesquisa a ser realizada e responsável pela disciplina e turma correspondente, o qual deverá:
  - 1. realizar supervisão semidireta das atividades necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;
  - 2. avaliar as atividades segundo os critérios estabelecidos no plano de ensino da disciplina.

#### V – DA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 8. Nos termos da instrução normativa nº 01/12-CEPE, os alunos regularmente matriculados no Curso de Matemática poderão efetuar estágio não obrigatório, desde que não cause prejuízo à integralização de seus currículos plenos e não conflitem com a grade horária do curso.

Art. 9. O estágio não obrigatório não substitui os estágios curriculares obrigatórios, mas permite a integralização de horas adicionais ao currículo individual do aluno, conforme resolução específica de atividades formativas do curso.

Art.10. O acompanhamento dos estágios não obrigatórios será feito pela COE e consistirá de:

- a. aprovação de um plano de estágio elaborado pelo aluno proponente que deverá conter:
  - 1. apresentação da instituição na qual o estágio se realizará;
  - 2. indicação de um professor supervisor da UFPR e de um orientador de estágio na instituição concedente;
  - 3. descrição detalhada das atividades a serem realizadas no estágio;
  - 4. justificativa na qual seja explicitado o preenchimento das condições previstas neste regulamento quanto à natureza das atividades e características da instituição;
- b. avaliação das atividades de estágio mediante o relatório final, acompanhado do parecer do professor supervisor da UFPR.

Art.11. Os certificados de conclusão de estágio não obrigatório serão emitidos pela Comissão Geral de Estágios (CGE), mediante parecer emitido pela COE.

#### VI – DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIOS (COE) DO CURSO DE MATEMÁTICA

Art. 12. A COE será composta por três titulares, com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

- § 1º O Coordenador do Curso é membro titular da COE, Presidente da Comissão e responsável por assinar as autorizações de estágio e relatórios finais;
- § 2º O Vice-Coordenador do curso é membro titular da COE e responsável por assinar as autorizações de estágio e relatórios finais na ausência do Coordenador;
- § 3º Conforme a resolução 46/10-CEPE, artigo 16 § 2º, um dos membros da COE deverá ser indicado pelo DTPEN;

Art. 13. Além das competências previstas no Artigo 17 da Resolução nº 46/10-CEPE, a COE do Curso de Matemática deverá:

- a. supervisionar de forma indireta a realização de estágios não-obrigatórios;
- b. aprovar o plano de estágio do aluno, conforme formulário da PROGRAD ([www.estagios.ufpr.br](http://www.estagios.ufpr.br))
- c. emitir parecer sobre o relatório de estágio realizado pelo aluno.

#### VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela COE, cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Matemática e, quando for necessário, aos demais órgãos superiores da UFPR.

Art. 15. Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Curitiba, 10 de novembro de 2011

**Prof. Manuel Jesus Cruz Barreda**  
Coordenador do Curso de Matemática